



HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

ANEXO 5 – DEVERES DO/A PESQUISADOR/A -

Devolutiva dos Resultados da Pesquisa e Declaração para Publicação em Revista Científica

Florianópolis, (data)

Título da Pesquisa:

Pesquisador/a:

Orientador/a:

Declaro estar ciente do que preconiza a Resolução Nº. 466/12 do CNS/MS, Capítulo XI, item XI.2, que se refere aos deveres do DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL, e comprometo-me a seguir as recomendações por ela estabelecidas a saber:

- a) apresentar o protocolo devidamente instruído ao CEP ou à CONEP, aguardando a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa;
- b) elaborar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
- c) desenvolver o projeto conforme delineado;
- d) elaborar e apresentar os relatórios parciais e final;
- e) apresentar dados solicitados pelo CEP ou pela CONEP a qualquer momento;
- f) manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período de 5 anos após o término da pesquisa;
- g) encaminhar os resultados da pesquisa para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores associados e ao pessoal técnico integrante do projeto;
- h) justificar fundamentadamente, perante o CEP ou a CONEP, interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados.

Em atendimento no Artigo 57. da Lei 14874/24 comprometo-me, como pesquisador, a comunicar aos participantes da pesquisa, mediante o emprego de meios adequados e de linguagem clara e acessível a leigos, os resultados da pesquisa de que tenham participado.

Ademais, visando a devolutiva dos conhecimentos gerados para a instituição, comprometo-me a entregar uma cópia dos resultados da pesquisa ao CEP-HIJG, para que o acesso fique disponível na Biblioteca do HIJG.

Nome e Assinatura do/a Orientador/a

Nome e Assinatura do/a(s) Pesquisador/a(es)